DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022 | Ano I | Edição nº 44



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.680/2022.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.200, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI Nº 3.536, DE 12 DE MAIO DE 2021, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.431, DE 03 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Altera o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 2.200 de 25 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 3.536, de 12 de maio de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo 3º - O desconto mencionado no parágrafo 1º deste artigo não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento do funcionário público, que também poderá incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no respectivo contrato de empréstimo, financiamento, cartão de crédito ou arrendamento mercantil, até o limite de 40% (quarenta por cento), sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2° - Ficam revogados os parágrafos 5º e 6º, inseridos no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.200, de 25 de setembro de 2006, conforme redação dada pela Lei nº 3536, de 12 de maio de 2021, considerando que se tratavam de dispositivos de vigência temporária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humanos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei nº 3.681/2022
De 15 de Setembro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS IMÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a alienar, mediante leilão público, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes Bens Imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal:

Item	Lote	Quadra	Endereço	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m²)	Valor R$
01	18	I	Rua Genaro Samarco	Jardim Nova Pilar	2436-0	288,00	R$ 30.041,59
02	34	F	Rua Genaro Samarco	Jardim Nova Pilar	4078-0	267,00	R$ 39.429,59
03	16	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4210-0	360,00	R$ 72.287,59
04	18	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4212-0	360,00	R$ 65.715,99
05	19	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4213-0	360,00	R$ 65.715,99
06	20	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4214-0	360,00	R$ 59.144,39
07	21	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4215-0	360,00	R$ 59.144,39
08	22	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4216-0	360,00	R$ 59.144,39
09	23	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4217-0	360,00	R$ 52.572,79
10	25	P	Av. Antônio Lacerda	Jardim Nova Pilar	4219-0	360,00	R$ 52.572,79
11	25	J	Rua Acácio de Moraes	Jardim Nova Pilar	4237-0	162,00	R$ 29.572,19
12	24	J	Rua Acácio de Moraes	Jardim Nova Pilar	4238-0	162,00	R$ 29.572,19
13	01	E	Av. Padre Benedito Mariano	Jardim Nova Pilar	2514-0	403,68	R$ 75.103,98
14	24	06	Rua Onofre Bezerra	Jardim Nova Pilar II	7186-0	400,50	R$ 52.572,79
15	15	01	Rua Tasehi Yokobatake	Jardim Nova Pilar II	7149-0	363,95	R$ 46.001,19
16	01	III	Rua Cristiano João de O Carvalho	Jardim Nova Pilar III	8718-0	271,21	R$ 32.857,99
17	15	III	Rua João Batista de Carvalho	Jardim Nova Pilar III	8732-0	263,19	R$ 29.572,19
18	08	III	Rua Cristiano João de O Carvalho	Jardim Nova Pilar III	8725-0	196,25	R$ 26.286,39
19	09	III	Rua Benedito Batista Brisola	Jardim Nova Pilar III	8726-0	240,40	R$ 29.572,19
20	23	II	Rua Adriano Ferreira Leite	Jardim Nova Pilar III	8692-0	235,07	R$ 46.939,99
21	24	II	Rua Cristiano João de O Carvalho	Jardim Nova Pilar III	8693-0	228,32	R$ 32.857,99
22	17	I	Rua Adriano Ferreira Leite	Jardim Nova Pilar III	8655-0	241,05	R$ 29.572,19
23	16	I	Rua José Ferreira de Moura	Jardim Nova Pilar III	8654-0	263,10	R$ 29.572,19
24	19	V	Rua Prof. Lineu M. Guimarães	Jardim Nova Pilar III	8756-0	241,77	R$ 29.572,19
25	11	C	Av. Lázaro Nogueira de Macedo	Jardim Ipê	9442-0	344,38	R$ 39.429,59
26	01	F	Rua Presbítero Antônio D. Silva	Jardim Ipê	9511-0	454,65	R$ 46.001,19
27	01	G	Rua Presbítero Antônio D. Silva	Jardim Ipê	9551-0	421,16	R$ 46.001,19
28	04	W	Rua Maria Conceição Válio	Jardim Campestre	2978-0	1.055,00	R$ 56.327,99
29	01	J	Rua Janete Maria R. Herbeta	Jardim Campestre	2559-0	770,00	R$ 32.857,99
30	10	C-5	Rua Arthur Angelon	Jardim Cananéia	4701-0	1.236,00	R$ 21.905,33
31	11	C-5	Rua Arthur Angelon	Jardim Cananéia	4702-0	1.069,00	R$ 18.776,00
32	04	H-2	Rua Alcides Ribeiro de Carvalho	Jardim Cananéia	5260-0	1.360,00	R$ 23.991,55

33	05	H-2	Rua Alcides Ribeiro de Carvalho	Jardim Cananéia	5261-0	1.360,00	R$ 23.991,55
34	01	P-5	Rua Francisco Cordeiro Aguado	Jardim Cananéia	5333-0	1.977,00	R$ 34.422,66
35	02	P-5	Rua Francisco Cordeiro Aguado	Jardim Cananéia	5332-0	1.146,00	R$ 20.862,22
36	04	P-5	Rua Antonio Ribeiro C. Sobrinho	Jardim Cananéia	5334-0	1.526,00	R$ 27.120,88
37	05	P-5	Rua Antonio Ribeiro C. Sobrinho	Jardim Cananéia	5335-0	1.570,00	R$ 28.163,99
38	06	P-5	Rua Antonio Ribeiro C. Sobrinho	Jardim Cananéia	5336-0	1.614,00	R$ 28.163,99
39	07	P-5	Rua Antonio Ribeiro C. Sobrinho	Jardim Cananéia	5337-0	1.658,00	R$ 29.207,11
40	03	P-5	Rua Francisco Cordeiro Aguado	Jardim Cananéia	5342-0	1.039,00	R$ 18.776,00
41	05	01	Rua Gabriel Ribeiro de Paiva	Jardim Pinheiro	8025-0	397,23	R$ 44.123,59
42	0	0	Rua Ludgero Costa e Silva	Campo Grande	4344-0	296,00	R$ 38.908,04
43	0	4-A	Rua Paulina Emília Vieira	Campo Grande	8905-0	348,65	R$ 44.853,77
44	0	6-A	Rua Paulina Emília Vieira	Campo Grande	8907-0	291,91	R$ 29.207,11
						Total	**R$ 1.728.486,92**

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será mediante pagamento à vista ou parcelado.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a alienação dos bens, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 4º - Os valores arrecadados com a alienação dos bens imóveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica e servirão, para as despesas de aquisição e/ou para construção de bens de capital, especialmente, para construção do prédio do Paço Municipal.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização dos valores arrecadados com a alienação dos bens imóveis em despesas correntes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Lei n.º 3.682/2022
De 15 de Setembro de 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R$ 2.582.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	300.000,00	Tesouro	101
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.342.000,00	Estadual	102
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	500.000,00	Federal	103
02.08. – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.0001 Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	440.000,00	Tesouro	243

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.582.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais),** será da seguinte forma:

I- R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais),será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de Recursos Federal referente a Quota do Salário Educação (Qese).

II- R$1.342.000,00(Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, Conforme Termo de Convênio (SEDUC-PRC-2022.03337-DM) destinado a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, a ser verificada no exercício.

III- R$740.000,00(Setecentos e Quarenta Mil Reais), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

Decreto nº 4.146/2022 - Lei nº 3.682/2022
De 15 de Setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **R$ 2.842.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R$	RECURSO	FICHA
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	300.000,00	Tesouro	101
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	1.342.000,00	Estadual	102
02.03- Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	500.000,00	Federal	103
02.08. – Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio	04.123.0010.0001 Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47	440.000,00	Tesouro	243

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 2.582.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais),** será da seguinte forma:

I- R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais),será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de Recursos Federal referente a Quota do Salário Educação (Qese).

II- R$1.342.000,00(Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, Conforme Termo de Convênio (SEDUC-PRC-2022.03337-DM) destinado a auxiliar a manutenção de Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, a ser verificada no exercício.

III- R$740.000,00(Setecentos e Quarenta Mil Reais), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Tomada de Preços n.º 13/2022, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO BAIRRO JARDIM CAMPESTRE II NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP. Entrega dos envelopes até às 14h00min do dia 04 de outubro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 86/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE. A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das 08h30min do dia 29 de setembro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 87/2022, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP CABINE DUPLA ZERO QUILÔMETRO. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 09h00min do dia 03 de outubro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 88/2022, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE CROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 09h00min do dia 05 de outubro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 89/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 09h00min do dia 06 de outubro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 90/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS ALIMENTARES MEDICAMENTOSAS E DIETAS NUTRICIONAIS. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 09h00min do dia 07 de outubro de 2022.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações. Pilar do Sul - SP, 15 de setembro de 2022.

Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.